



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Lei nº 281/2022, de 28 de fevereiro de 2022.

Altera o §1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 165/10 de 10 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Bonfim do Piauí e dá providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O §1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 165/10 de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º - O cargo de professor e pedagogo será constituído das seguintes classes:

I – Professor e pedagogo classe SL;

II - Professor e pedagogo classe SE;

III - Professor e pedagogo classe SM;

IV - Professor e pedagogo classe SD.

- **Professor classe “SL”** é assim especificado: Professor classe “SL” é o regularmente investido no cargo para cujo provimento se exige a habilitação específica de grau superior, obtido em Curso de Licenciatura Plena;

- **Pedagogo classe “SL”** é assim especificado: Pedagogo é o administrador escolar, supervisor escolar, ou o orientador educacional com habilitação específica de grau superior, obtido em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

- **Professor classe “SE”** é assim especificado: Professor classe “SE” é que possui além da habilitação de grau superior (Licenciatura Plena), Curso específico de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de educação;

- **Pedagogo classe “SE”** é assim especificado: Pedagogo é o administrador escolar, supervisor escolar, orientador educacional ou planejador educacional que possui além da habilitação de grau superior (Licenciatura Plena), Curso específico de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área afim;

- **Professor classe “SM”** é assim especificado: Professor classe “SM” é que possui além da habilitação de grau superior (Licenciatura Plena), Curso específico de mestrado na área de educação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

- **Pedagogo classe “SM”** é assim especificado: Pedagogo é o administrador escolar, supervisor escolar, orientador educacional ou planejador educacional que possui além da habilitação de grau superior (Licenciatura Plena), Curso específico em mestrado na área afim;

- **Professor classe “SD”** é assim especificado: Professor classe “SD” é que possui além da habilitação de grau superior (Licenciatura Plena), Curso específico de Doutorado na área de educação;

- **Pedagogo classe “SD”** é assim especificado: Pedagogo é o administrador escolar, supervisor escolar, orientador educacional ou planejador educacional que possui além da habilitação de grau superior (Licenciatura Plena), Curso específico em Doutorado na área afim;

Art. 2º. O anexo I-A e I-B desta Lei determinará o vencimento/remuneração dos profissionais da educação no efetivo exercício do magistério.

Parágrafo Único. Será aplicado o percentual de 15% (quinze por cento) aos dos profissionais da educação no efetivo exercício do magistério, na mudança de uma classe para outra.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se todas as menções feitas à Classe A na Lei 165/10, bem como as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022.


Dercilio Santos Pindaíba
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Anexo I - A
TABELA SALARIAL – PISO R\$ 3845,34
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EFETIVO MAGISTÉRIO 40 h

CARGO/ CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SL	3845,34	4037,61	4239,49	4451,46	4674,03	4907,74	5153,12
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SE	4422,14	4643,25	4875,41	5119,18	5375,14	5643,90	5926,09
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SM	5085,46	5339,74	5606,72	5887,06	6181,41	6490,48	6815,01
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SD	5848,28	6140,70	6447,73	6770,12	7108,62	7464,05	7837,26

Anexo I - B
TABELA SALARIAL – PISO R\$ 1922,67
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EFETIVO MAGISTÉRIO 20 h

CARGO/ CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SL	1922,67	2018,80	2119,74	2225,73	2337,02	2453,87	2576,56
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SE	2211,07	2321,62	2437,71	2559,59	2687,57	2821,95	2963,05
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SM	2542,73	2669,87	2803,36	2943,53	3090,71	3245,24	3407,50
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SD	2924,14	3070,35	3223,87	3385,06	3554,31	3732,03	3918,63

PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SL							
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SE							
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SM							
PROFESSOR/ PEDAGOGO CLASSE SD							